



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Lei.....	1036
Lei.....	1037
Decreto.....	171
Decreto.....	172
Portaria.....	021
Portaria.....	342
Portaria.....	343
Portaria.....	349
Portaria.....	353
Portaria.....	354
Portaria.....	355
Portaria.....	356
Portaria.....	360
Portaria.....	361
Extrato 3º Temo Aditivo ao Contrato Nº.....	046/2016
Termo de Ratificação – Dispensa.....	085

### Câmara Municipal

Aviso de Cancelamento – Pregão Presencial.....002

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 1.036 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a Criação do Cargo de Superintendente do Departamento Municipal de Transito e Transporte do Município de Agua Clara e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei, **Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Água Clara/MS, o cargo de Provimento em Comissão de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AGUA CLARA, que atuará como Autoridade de Transito Municipal.

Parágrafo Único: O cargo ora criado, será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos, materiais e equipamentos.

**Art. 2º** - O cargo de Provimento em Comissão, ora criado, fica incorporado ao Plano de Cargos e Carreiras do Município de Água Clara/MS, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO: Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

SIMBOLO: DAS 2

Nº DE CARGOS : 01 (um)

VENCIMENTO: R\$2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

**Artigo 3º.** O cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Departamento Municipal de Transito e Transporte é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**§1º-** O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança exercerá a função em regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que as necessidades da administração assim o exigir, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

**§2º-** O cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Departamento Municipal de Transito e Transporte será provido mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral, e possuidoras de Nível Superior ou conhecimento específico na área, e/ou entre titulares de cargos de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

provimento efetivo da Prefeitura, que atendam aos requisitos acima exigidos.

**Artigo 4º.** A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – a juízo do Prefeito Municipal;

II – a pedido do próprio servidor.

**Artigo 5º** O cargo em comissão, ora criado, tem por finalidade o desempenho de atividades de direção e assessoramento superior e intermediário e classifica-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições.

### Das Vedações

**Art. 6º.** É vedada a indicação e nomeação para o exercício do cargo ora criado, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I.** punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- II.** condenadas criminalmente por sentença transitada em julgado;
- III.** Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas à Auto Escolas e Despachantes;
- IV.** Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de Dirigir ou Cassado seu Documento de Habilitação, previstos no CTB.

### Das Garantias

**Art. 7º.** Constitui-se em garantias do ocupante do cargo de Superintendente do Departamento Municipal de Transito e Transportes:

- I.** Autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta, quando for o caso;
- II.** o acesso a quaisquer processos, documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções do DEMUTRAN.

**§ 1º.** Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o DEMUTRAN deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Superintendente do Poder Executivo.

**§ 2º.** O servidor lotado no DEMUTRAN deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**Art. 8º.** O funcionamento do DEMUTRAN, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, se for o caso, sujeita-se, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem as rotinas internas, aos procedimentos previstos no Código de Transito, no Estatuto do Servidor Público Municipal, às demais normativas desta administração e às regras constantes desta Lei.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERINTENDENTE DO DEMUTRAN

**Art. 9º.** Ao Superintendente do Departamento Municipal de Transito e Transporte do Município de Água Clara, compete:

- I- Coordenar-se com as autoridades de transito

- II- do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua; Colaborar com a Secretaria Municipal de Administração/Finanças, na admissão de eventuais Supervisores, Agentes de Transito e Motoristas, fazendo observar as condições indispensáveis para o ingresso no contingente;
- III- Instruir os supervisores, agentes de transito e motoristas nas práticas de bom relacionamento com o público;
- IV- Promover o treinamento dos seus subordinados;
- V- Zelar pela disciplina e instrução de pessoal bem como aplicar penas disciplinares;
- VI- Estabelecer as escalas de serviços para o pessoal do DEMUTRAN;
- VII- Fiscalizar os serviços a seu cargo, bem como a permanência dos operadores nos setores e pontos de ronda;
- VIII- Promover o controle do ponto do pessoal lotado no DEMUTRAN, enviando-o ao Departamento de Recursos Humanos do Município;
- IX- Promover a aquisição e a distribuição de material e uniforme e controlar sua utilização;
- X- Guardar, sob sua responsabilidade, objetos de valor apreendidos ou encontrados, promovendo a sua devolução, se for o caso, aos seus proprietários;
- XI- Promover a elaboração, dos relatórios de serviço;
- XII- Punir seus subordinados por indisciplina ou atos cometidos contra as disposições legais e regulamentares;
- XIII- Promover a manutenção de registros necessários às atividades do Departamento, bem como a execução de serviços auxiliares;
- XIV- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares referentes ao DEMUTRAN,
- XV- Promover a representação adequada do pessoal do DEMUTRAN nas festas cívicas e solenidades de caráter público;
- XVI- Conferir e assinar, juntamente com os Supervisores, Agentes de Transito e motoristas que atenderem as ocorrências, os laudos de acidentes;
- XVII- Articular-se com o órgão de educação da Prefeitura em Programas de educação para o transito;
- XVIII- Coordenar-se com entidades representativas da comunidade no sentido de oferecer e obter colaboração.
- XIX- Fazer cumprir, no que tange, às suas funções e cargo, as disposições da Lei Municipal nº 995/2016, bem como a Lei nº 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro.

**§ 1º.** Ao DEMUTRAN caberá, quando necessária, a elaboração das Instruções Normativas, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados, e que será submetido à aprovação do Superintendente do Poder Executivo, bem como a



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

elaboração de Manuais e Relatórios de Atividades Anuais.

**§ 3º.** Para a realização de trabalhos e fiscalizações, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim se justifique, o DEMUTRAN, poderá requerer do Superintendente do Executivo Municipal, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros, na área da necessidade apresentada.

**Art. 10º8.** Caberá ao DEMUTRAN prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Lei e da Lei Municipal 995/2016.

### Das Disposições Gerais

**Art. 11.** É vedada, a terceirização dos serviços do DEMUTRAN, ressalvada a possibilidade de contratação de Consultoria especializada para ajudar no desenvolvimento e preparação dos servidores do DEMUTRAN.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Água Clara – MS, 17 de Outubro de 2017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.037 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à Alienação de Títulos da Dívida Agrária em que o Município de Água Clara/MS figura como titular, custodiados no Banco do Brasil S.A, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,  
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de 6.916 (seis mil novecentos e dezesseis) Títulos da Dívida Agrária -TDA, conforme relação em anexo, que é parte integrante do presente projeto.

**Art. 2º** - A venda dos títulos da dívida agrária pertencente ao Município será realizada com pagamento à vista, no ato da transferência da titularidade dos mesmos à empresa compradora.

**Art. 3º** - Os títulos devidos deverão ser atualizados e comercializados de acordo com os valores de mercado e informações apuradas junto ao Banco do Brasil S.A.

**Art. 4º** - A alienação será efetuada através do Banco do Brasil S.A, responsável pela custódia dos títulos.

**Art. 5º** - As despesas que porventura venham a resultar da transferência das ações vendidas correrão por conta da empresa compradora.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 171 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, do Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

#### GABINETE DO PREFEITO

Reduzido 005

01.002 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 7.400,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 009

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2021 – GESTÃO DE ATIVIDADES FMAS

3.3.90.14 – DIARIA CIVIL

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 5.000,00

**12.400,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### GABINETE DO PREFEITO

Reduzido 008

01.002 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 7.400,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 008

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2021 – GESTÃO DE ATIVIDADES FMAS

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 5.000,00

**12.400,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 16 de outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

## DECRETO Nº 172 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 078.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DAS MATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 3.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reduzido 081.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DAS MATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.92. – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte - 1.02.000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS 3.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de outubro de 2017.

Água Clara – MS, 17 de outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**“Delega competência a servidor que especifica, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA** a servidora pública municipal **Benevenuta Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 621505 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 542.989.541-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível VII, Classe

B, para desempenhar a função de **Responsável Técnico** do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

**Parágrafo Único** - Em virtude da designação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, fica concedida a Gratificação de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento base da servidora.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 342, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido, a servidora pública municipal **Valéria da Silva Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.660.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 383.498.798-07, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Controlador Interno**, Símbolo DAS 2, lotada na Controladoria Interna.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 343, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** o servidor público municipal **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 040589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 238.062.221.34,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Administração**, Símbolo DAS 2, lotado na Superintendência de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal **CRISTINA FLORES ACOSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 153.975, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 309.083.961-04, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente I**, Símbolo DAI 1, lotada no Gabinete do Prefeito – GP.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 353, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - DESIGNAR** o servidor público municipal **ADMIR FERREIRA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 153903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 205.713.211.00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe E, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão

de **Chefe Divisão Planejamento Controle e Avaliação**, Símbolo DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAUP.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 354, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - NOMEAR** a Senhora **ANDRÉIA BENTO GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001031141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 299.387.768-25, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento, Coordenação e Planejamento**, Símbolo DAS 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAUP.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 355, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** “in totum” a Portaria nº. 021/2017 de 02/01/2017, que delegou competência a servidora pública municipal **Benevenuta Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 621505 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 542.989.541-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível VII, Classe B, para desempenhar a função de **Responsável Técnico** do



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

**Artigo 2.º - DELEGAR COMPETÊNCIA** a servidora pública municipal **Benevenida Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 621505 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 542.989.541-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível VII, Classe B, para responder pela Direção do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

**Artigo 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 356, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Delega competência a servidor que especifica, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor público municipal **Cleberton Luis Carlos Correa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1346042, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 973.903.721-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível VII, Classe A, para desempenhar a função de **Responsável Técnico** do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

**Artigo 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 360, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - EXONERAR** a servidora pública municipal **Roseli Vieira dos Santos**, brasileira, portadora da

Cédula de Identidade nº 000660752, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 502.193.161-04, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Administração**, Símbolo DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 361, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre remoção de servidor público municipal, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - REMOVER** a servidora pública municipal **Irani Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.320.024-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 128.616.668-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, Nível I, Classe C, para prestar seus serviços na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade.

**Artigo 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 AO CONTRATO Nº 046/2016**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – KURICA AMBIENTAL S/A**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e suplemento de valor do Contrato n.º 046/2016.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VALOR:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 04 (quatro) meses, tendo seu início em 18/07/2017 com término 18/11/2017, com suplementação de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dessa forma alterando o valor global do Contrato de 416.246,40 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº173/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

e seis reais e quarenta centavos) para 676.246,40 (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 14 de julho de 2017.

**ASSINAM:** EDVALDO ALVES DE QUEIROZ - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E KURICA AMBIENTAL S/A CONTRATADA.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 085/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes de fisioterapia, junto à empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:540/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2017

VALOR: R\$ 3.777,78 (três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

EMPRESA: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**

Água Clara- MS, 17 de outubro de 2.017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### Aviso de Cancelamento Pregão Presencial nº 002/2017 Processo nº. 004/2017

A Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá o cancelamento do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", com a designação de abertura para o dia 18/10/2017, às 09:00 hs, relativo ao Processo nº 004/2017, conforme segue:

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS, E A INSTALAÇÃO DAS POLTRONAS NO PLENÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL A SEREM ENTREGUES E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

**MOTIVO DO CANCELAMENTO :** Inconsistências no orçamento prévio realizado, não compatíveis com o edital publicado, o que não atende aos interesses do Poder Legislativo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

Água Clara (MS), 17 de outubro de 2017.

**Adriane Dal Santo de Queiroz**  
Pregoeira